



Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente;

E

Segundo Outorgante:

Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto, pessoa coletiva n.º 501167870, com sede na Travessa 5 de Outubro, n.º 179, 4445-311 Ermesinde, representado por José Joaquim Rodrigues da Fonseca, na qualidade de Presidente;

É celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se rege com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com o Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização dos equipamentos desportivos para o desenvolvimento das suas atividades, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamento	Atividade	Horário	Regulamento de Taxas e Outras Receitas
Escola D. António Ferreira Gomes	Futsal	2.ªf – 21h30/23h00 e 5.ªf – 22h00/23h30	Alínea c) do ponto 1 do quadro 31

- j. Disciplina;
- k. Socialização;
- l. Hábitos de vida saudável;
- m. Interajuda;
- n. Responsabilidade;
- o. Honestidade;
- p. Humildade;
- q. Lealdade;
- r. Respeito pelo corpo;
- s. Imparcialidade;
- t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.

2. Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais:

a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva.

b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens.

c. O fairplay/jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários.

3. Ao Município reserva-se o direito de suspender o Contrato de Patrocínio Desportivo, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula.

Cláusula Sétima

Este contrato tem a validade até 31 de julho 2024, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Valongo, 14 de novembro de 2023.

O Primeiro Outorgante

Município de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

Magriços de Ermesinde Cultura e Desporto



(José Joaquim Rodrigues da Fonseca, Sr.)

